



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

A T A

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. No vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e quinze minutos, reuniu-se de forma *online*, pela sala de Webconferência no *Zoom.us*, sob a Presidência do Vice-Reitor, Gilmar Pereira da Silva, em substituição ao Magnífico Reitor, Emmanuel Zagury Tourinho, o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, com a presença dos seguintes membros: Raimundo da Costa Almeida, Pró-Reitor de Administração; Maria Iracilda da Cunha Sampaio, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação; Nelson José de Souza Júnior, Pró-Reitor de Extensão; Edmar Tavares da Costa, Pró-Reitor de Relações Internacionais; Ícaro Duarte Pastana, Pró-Reitor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal; Cristina Kazumi Nakata Yoshino, Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; Maria Elena Crespo Lopes, representante docente do Instituto de Ciências Biológicas; Waldir Ferreira de Abreu, representante docente do Instituto de Ciências da Educação; Filipe de Oliveira Saraiva, representante docente do Instituto de Ciências Exatas e Naturais; Luanna Tomaz de Souza, representante docente do Instituto de Ciências Jurídicas; Carlomagno Pacheco Bahia, representante docente do Instituto de Ciências da Saúde; Larissa Steiner Chermont, representante docente do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas; Tadeu Oliver Gonçalves, representante docente do Instituto de Educação Matemática e Científica; Fátima Cristina da Costa Pessoa, representante docente do Instituto de Letras e Comunicação; Aline Maria Meiguins de Lima, representante docente do Instituto de Geociências; Patrícia Ribeiro Maia, representante docente do Instituto de Medicina Veterinária; Germana Bittencourt Menescal, representante docente do Instituto de Tecnologia; Lanna Karina Araújo Rodrigues, representante docente da Escola de Aplicação; Adelbert Santana Carneiro, representante docente da Escola de Música; Ricardo Theophilo Folhes, representante docente do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos; Voyner Ravena Cañete, representante docente do Núcleo de Ecologia Aquática e Pesca da Amazônia; Maria Ataíde Malcher, representante docente do Núcleo de Inovação e Tecnologias Aplicadas a Ensino e Extensão; Maísa Silva Sousa, representante docente do Núcleo de Medicina Tropical; Amauri Gouveia Júnior, representante docente do Núcleo de Teoria e Pesquisa do Comportamento; Rosana Quaresma Manesch, representante docente do Núcleo de Meio Ambiente; Flávio Vargas Andrade, representante docente do *Campus* Universitário de Abaetetuba; Ronilson de Sousa Santos, representante docente do *Campus* Universitário de Altamira; Crithian Correia da Paixão, representante docente do *Campus* Universitário de Ananindeua; Maria da Conceição Azevedo, representante docente do *Campus* Universitário de Bragança; Elessandra Laura Nogueira Lopes, representante docente do *Campus* Universitário de Cametá; Silvia Helena Benchimol Barros, representante docente do *Campus* Universitário de Capanema; Ivana de Oliveira Gomes e Silva, representante docente do *Campus* Universitário de Castanhal; Caio Filipe Bezerra Macedo, representante docente do *Campus* Universitário de Salinópolis; Adriano Biancalana, representante docente do *Campus* Universitário de Soure; Douglas Neves Garcia, representante docente do *Campus* Universitário de Tucuruí; representantes dos Servidores Técnico-Administrativos: Rubens da Costa Ferreira, Maria da Conceição Gonçalves Ferreira, Paula Moraes Costa e Roberta Helena Moraes Tillmann; representante do Sindicato de Professores e Professoras de Instituições Federais de Ensino Superior, Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Pará, Maria Gorete Rodrigues Cardoso. **1. ABERTURA.** Com a palavra, o Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, Conselheiro Gilmar Pereira da Silva, saudou a todos e deu início à sessão. Em seguida,

deu as boas-vindas aos presentes, e, em especial, à nova representante docente do Instituto de Letras e Comunicação, Fátima Cristina da Costa Pessoa; ao novo representante docente do Núcleo de Teoria e Pesquisa do Comportamento, Amauri Gouveia Júnior e ao novo representante docente do Instituto de Ciências da Educação, Waldir Ferreira de Abreu. **2. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS:** Em seguida, informou que por solicitação da Secretária-Geral dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior, Soraya Maria Bitar de Lima Souza, foram retiradas de pauta a Ata da 8ª Reunião Ordinária, de 25.08.2021; a Ata da 11ª Reunião Ordinária, de 24.11.2021 e a Ata da 12ª Reunião Ordinária, de 14.12.2021. **3. LEITURA DO EXPEDIENTE:** Não houve. **4. COMUNICAÇÕES. 4.1. Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). 1) Processo n. 005152/2022 – Código 1826. Interessado: Instituto de Geociências (IG). Assunto: Curso de Especialização em Gestão Estratégica para Redução de Riscos e Desastres. Relatora: Rosana Quaresma Maneschy. 2) Processo n. 005380/2022 – Código 1874. Interessado: Instituto de Tecnologia (ITEC). Assunto: Curso de Especialização em Gestão de Tecnologia para Cidades Inteligentes e Sustentáveis. Relatora: Rosana Quaresma Maneschy. 3) Processo n. 005929/2022 – Código 1876. Interessado: Campus Universitário de Altamira. Assunto: Curso de Especialização Multiprofissional em Gestão e Inovação nos Serviços de Saúde. Relatora: Rosana Quaresma Maneschy. 4) Processo n. 005141/2022 – Código 1877. Interessado: Instituto de Ciências Biológicas (ICB). Assunto: Curso de Especialização em Educação Digital e Metodologias Ativas. Relator: André Salim Khayat.** Dando continuidade à reunião, o Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, Conselheiro Gilmar Pereira da Silva se reportou à apreciação do Processo n. 005152/2022 – Código Eletrônico nº 1826, de interesse do Instituto de Geociências (IG), que trata do Curso de Especialização em Gestão Estratégica para Redução de Riscos e Desastres, com relatoria da Conselheira Rosana Quaresma Maneschy e parecer favorável pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). O mesmo não obteve destaques, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, passou ao Processo n. 005380/2022 – Código Eletrônico nº 1874, de interesse do Instituto de Tecnologia (ITEC), referente ao Curso de Especialização em Gestão de Tecnologia para Cidades Inteligentes e Sustentáveis, com relatoria da Conselheira Rosana Quaresma Maneschy e parecer favorável pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). O mesmo não obteve destaques, sendo aprovado por unanimidade. Prosseguindo, passou ao Processo n. 005929/2022 – Código Eletrônico nº 1876, de interesse do Campus Universitário de Altamira, que trata do Curso de Especialização Multiprofissional em Gestão e Inovação nos Serviços de Saúde, com relatoria da Conselheira Rosana Quaresma Maneschy e parecer favorável pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). O mesmo não obteve destaques, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, passou ao Processo n. 005141/2022 – Código Eletrônico 1877, de interesse do Instituto de Ciências Biológicas (ICB), referente ao Curso de Especialização em Educação Digital e Metodologias Ativas, com relatoria do Conselheiro André Salim Khayat e parecer favorável pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). O mesmo não obteve destaques, sendo aprovado por unanimidade. **5. PROPOSIÇÕES.** Não houve. **6. ORDEM DO DIA. 6.1. Processos em Fase de Apresentação. 6.1.1. Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). 1) Processo n. 053335/2021. Interessado: Fernando Luiz Tavares Marques. Assunto: Inclusão no Programa de Prestação de Trabalho Voluntário. Relatora: Rosana Quaresma Maneschy. 2) Processo n. 043587/2021. Interessada: Leila Mourão Miranda. Assunto: Inclusão no Programa de Prestação de Trabalho Voluntário. Relator: André Salim Khayat. 3) Processo n. 043581/2021. Interessada: Maria de Nazaré dos Santos Sarges. Assunto: Inclusão no Programa de Prestação de Trabalho Voluntário. Relator: André Salim Khayat. 6.2. Processo em Fase de Julgamento. 6.2.1. Câmara de Ensino de Graduação (CEG). 1) Processo n. 052573/2021. Interessada: Universidade Federal do Pará. Assunto: Proposta de alteração da Resolução nº 4.959/2017, que regulamenta a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para o ingresso nas Carreiras de Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na UFPA. Relator: Tadeu Oliver Gonçalves.** Passando à Ordem do Dia, o Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, Gilmar Pereira da Silva, reportou-se aos Processos em Fase de Apresentação iniciando pelo Processo n. 053335/2021, do interessado Fernando Luiz Tavares Marques, que trata da inclusão do docente no Programa de Prestação de Trabalho

Voluntário. Instada, a relatora Rosana Quaresma Maneschky fez a leitura do parecer com voto favorável à aprovação do docente no Programa de Prestação de Trabalho Voluntário pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não havendo manifestações, o Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, colocou em votação o parecer favorável, sendo o mesmo aprovado. Em seguida, passou ao Processo n. 043587/2021, da interessada Leila Mourão Miranda, que trata da inclusão da docente no Programa de Prestação de Trabalho Voluntário. Instado, o relator André Salim Khayat fez a leitura do parecer com voto favorável à aprovação da docente no Programa de Prestação de Trabalho Voluntário pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não havendo manifestações, o Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, colocou em votação o parecer favorável, sendo o mesmo aprovado. Prosseguindo, passou ao Processo n. 043581/2021, da interessada Maria de Nazaré dos Santos Sarges, que trata da inclusão da docente no Programa de Prestação de Trabalho Voluntário. Instado, o relator André Salim Khayat fez a leitura do parecer com voto favorável à aprovação da docente no Programa de Prestação de Trabalho Voluntário pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não havendo manifestações, o Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, colocou em votação o parecer favorável, sendo o mesmo aprovado. Dando continuidade, o Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, Gilmar Pereira da Silva, tratou do Processo em Fase de Julgamento. Processo n. 052573/2021, de interesse da Universidade Federal do Pará (UFPA), referente à proposta de alteração da Resolução nº 4.959/2017, que regulamenta a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para o ingresso nas Carreiras de Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na UFPA. Em seguida, ressaltou que o processo foi apresentado na Reunião Ordinária do dia 14.12.2021, e, naquele momento, ficou deliberado que as Unidades deveriam encaminhar à Câmara de Ensino de Graduação (CEG) propostas de alterações para que as mesmas fossem consolidadas pelos membros da CEG. Solicitada a palavra e consentida, o Conselheiro Tadeu Oliver Gonçalves informou que o Instituto de Tecnologia (ITEC), o Instituto de Geociências (IG) e o Núcleo de Desenvolvimento Amazônico em Engenharia (NDAE) apresentaram propostas de alterações. Acrescentou, ainda, que no dia 16.02.2022, a Escola de Música encaminhou à CEG algumas alterações, mas que as mesmas não puderam ser analisadas e discutidas pela CEG devido ao prazo que foram recebidas na Câmara. Acrescentou, também, que as propostas serão lidas pelo representante da Escola de Música, Adelbert Santana Carneiro, na reunião que ora acontece. Após, o Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, explicou que serão lidos e apresentados os destaques das Unidades que foram consolidados pela CEG, e na sequência, o Conselheiro Adelbert Santana Carneiro apresentará as contribuições da Escola de Música. Com a palavra, o Conselheiro Tadeu Oliver Gonçalves falou que no §1º do art. 3º foram feitas as seguintes proposições: alterar a palavra “área” para “tema” do concurso e alterar “*Curriculum Vitae*, *Curriculum Lattes*” para constar apenas “*Curriculum* registrado na Plataforma Lattes”. Disse, ainda, que caso sejam aprovadas, que se faça a alteração em todos os artigos e parágrafos subsequentes que tratam do assunto. Na sequência, ressaltou que o Instituto de Tecnologia questionou os artigos 3º, 10, 18 e 26, que tratam do *Curriculum Vitae* na Plataforma Lattes e explicou que na Resolução deveria constar *Curriculum Vitae* ou *Curriculum Lattes*. Solicitada a palavra, a Conselheira Maria Ataíde Malcher ressaltou que *Curriculum Vitae* e *Curriculum Lattes* são documentos bem diferentes e salientou que a situação é motivo de recursos pelos candidatos e esclareceu que seria importante que constasse apenas o termo *Curriculum Lattes*, que é o currículo científico acadêmico. Com a palavra, a Conselheira Germana Bittencourt Menescal esclareceu que o Instituto de Tecnologia é favorável que conste na resolução apenas *Curriculum Lattes*. Em seguida, o Vice-Reitor, no exercício da Reitoria procedeu à leitura do parágrafo em questão: “§1º Os requisitos mínimos para o ingresso na Carreira do Magistério Superior e na Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico devem ser o Título de Doutor em qualquer área do conhecimento e experiência em pesquisa, ensino e/ou extensão no tema do

Concurso, atestada pelo Memorial e *Curriculum* registrado na Plataforma Lattes”. Após, colocou em votação a proposta da CEG, que mantém apenas *Curriculum* Lattes, sendo a proposta aprovada. Após, o Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, ressaltou que a referida alteração deverá ser feita em todos os artigos da Resolução. Prosseguindo, o Conselheiro Tadeu Oliver Gonçalves fez a leitura das propostas de inclusão do §1º e do §2º no artigo 4º, quais sejam: “§1º Na inexistência de Programa de Pós-Graduação no tema do Concurso para a Carreira do Magistério Superior, a Unidade deverá atestar que o Plano de Concurso atende ao planejamento para abertura de Pós-Graduação na área relacionada ao tema do concurso” e “§2º Para elaboração do Plano de Concurso, o Colegiado Máximo da unidade acadêmica designará uma Comissão constituída de pelo menos um representante de cada uma de suas Subunidades interessadas no tema do concurso”. Após a leitura, foram colocadas em votação as propostas, sendo as mesmas aprovadas. Na sequência, fez a leitura da proposta de alteração do parágrafo único do art. 5º qual seja: “Parágrafo único. Não sendo realizado o Concurso Público, por qualquer motivo, o Colegiado Máximo da Unidade deverá registrar a ocorrência em Ata, cientificando a Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP) e a PROPLAN com o encaminhamento da Ata correspondente”. Após a leitura, foi colocada em votação a proposta, sendo a mesma aprovada. Com a palavra, o Conselheiro Adelbert Santana Carneiro propôs que no § 4º do art. 3º que trata dos requisitos para ingresso na Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico que o título exigido seja de Mestre ou de Doutor ou apenas de Doutor. Em seguida, o Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, esclareceu que não há como restringir apenas para Mestre ou Doutor, pois há impedimentos legais. Com a palavra, a Conselheira Maria Ataíde Malcher respondeu que conforme determina a lei não se pode restringir à exigência de título apenas para Mestre e Doutor nos Concursos, pois a lei veda essa restrição, sendo necessário considerar a participação dos Graduados. Em seguida, o Conselheiro Filipe de Oliveira Saraiva propôs que se alterasse o §1º do art. 3º para constar o seguinte excerto: “título de doutor em qualquer área do conhecimento”. Em seguida, o Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, fez a leitura da proposta do §1º do art. 3º, que ficou da seguinte forma: “§1º Os requisitos mínimos para o ingresso na Carreira do Magistério Superior e na Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico devem ser o Título de Doutor em qualquer área do conhecimento e experiência em pesquisa, ensino e/ou extensão no tema do Concurso, atestada pelo Memorial e *Curriculum* registrado na Plataforma Lattes”. Após a leitura, foi colocada em votação a proposta, sendo a mesma aprovada. Com a palavra, o Conselheiro Tadeu Oliver Gonçalves procedeu à leitura da proposta de redação para os incisos II, III e IV do art. 4º quais sejam: “II – Ata da reunião do Colegiado Máximo da Unidade, na qual o Plano de Concurso foi aprovado; III – Ata da Subunidade responsável pela oferta de Curso de Graduação, no tema do Concurso, informando a concordância com o Plano de Concurso, para os concursos do Magistério Superior e; IV – Ata do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, no tema do Concurso, informando a concordância com o Plano de Concurso, para os Concursos do Magistério Superior”. Em seguida, a Conselheira Luanna Tomaz de Souza, representante docente do Instituto de Ciências Jurídicas esclareceu que a proposta da CEG do inciso V do art. 4º deverá ser o §1º. Após a leitura, foram aprovadas as propostas da CEG e a sugestão da Conselheira Luanna Tomaz de Souza quanto a relocar o inciso V para se tornar o parágrafo primeiro do mesmo artigo. Em seguida, o Magnífico Reitor acessou por meio *on-line* a reunião para argumentar sobre os requisitos para o ingresso na Carreira do Magistério Superior e explicou que não há lei que exija o título de doutor ou de mestre, assim como não há lei que proíba a exigência do título de doutor ou de mestre para a Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT). Acrescentou ainda, que se houver algum impedimento legal para a exigência do título de doutor para a Carreira do EBTT que a redação seja alterada para atender a lei. Com a palavra, a Conselheira Maria Ataíde Malcher esclareceu que foi defensora de que fosse exigido o título de doutor para a carreira do EBTT, no entanto foi argumentado que existe uma lei que impedia que a exigência. Disse, ainda, que se não há lei que proíba exigência do título de doutor para os Concursos da EBTT, que seja atendida à recomendação da CEG. Prosseguindo, o Conselheiro Tadeu Oliver Gonçalves passou à leitura da proposta do §1º do art. 7º com a seguinte alteração: “§1º Para a Carreira do Magistério Superior será estabelecido o prazo de 40 (quarenta) dias para a inscrição de candidatos para a classe de Adjunto, podendo este ser reeditado, nos casos

em que não houver candidatos inscritos ou aprovados”. Após a leitura, foi colocada em votação a proposta, sendo a mesma aprovada. Em seguida, o Conselheiro Tadeu Oliver Gonçalves propôs a inclusão de um parágrafo no artigo 10 para tratar da substituição de membros da Banca de Concurso e procedeu à leitura da proposta, qual seja: “§9º Ao passar a integrar a Comissão Examinadora, em substituição a um membro, o novo membro permanecerá até o final do certame”. Após a leitura, foi colocada em votação a proposta, sendo a mesma aprovada. Novamente com a palavra, o Conselheiro Adelbert Santana Carneiro esclareceu que a Escola de Música propôs que houvesse alteração no §4º do art. 10, para excluir o excerto que dispõe de que pelo menos um membro da Comissão Examinadora deve ter atuação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*. Em seguida, a Conselheira Maria Ataíde Malcher propôs a inclusão de um novo parágrafo no art. 10, para atender a Escola de Música, qual seja: “§5º Nos Concursos para a Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico o membro da Comissão Examinadora com atuação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* poderá ser substituído por membro com atuação na Educação Básica ou Educação Profissional, com o Título de Doutor”. Após a leitura, foi colocada em votação a proposta, sendo a mesma aprovada. Com a palavra, a Conselheira Aline Maria Meiguins de Lima indagou qual o procedimento caso seja necessário substituir algum membro da Banca. Em resposta à indagação da Conselheira Aline Maria Meiguins de Lima, o Conselheiro Tadeu Oliver Gonçalves respondeu que qualquer alteração de Banca necessita de aprovação da Câmara de Ensino de Graduação (CEG). Prosseguindo, o Conselheiro Tadeu Oliver Gonçalves passou à leitura da proposta de redação do parágrafo segundo e a inclusão de um novo parágrafo ao art. 16, quais sejam: §1º Os recursos interpostos em primeira instância dos resultados da Homologação das inscrições, da Prova Preliminar Objetiva, da Primeira e Segunda Etapas e do Resultado Final do Concurso deverão ser protocolados eletronicamente na Secretaria da Unidade e endereçados ao Colegiado Máximo da Unidade interessada e por ele julgados, ouvida a Comissão Examinadora” e “§2º Esgotados os recursos em primeira instância, os recursos interpostos em segunda instância dos resultados da Homologação das inscrições, da Prova Preliminar Objetiva, da Primeira e Segunda Etapas e do Resultado Final do Concurso deverão ser protocolados eletronicamente na Secretaria da Unidade interessada e encaminhados imediatamente ao CONSEPE, no prazo de 2 (dois) dias úteis”. Após a leitura, foram colocadas em votação as propostas, sendo as mesmas aprovadas. Retornando a palavra, o Conselheiro Adelbert Santana Carneiro propôs a seguinte redação para o §1º do art. 17: “No Concurso para a Carreira do Magistério Superior, de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a primeira Etapa será precedida de Prova Objetiva com caráter eliminatório, sempre que o número de candidatos ultrapassar cinco vezes o número de vagas, a critério da Unidade”. Novamente com a palavra, o Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, Gilmar Pereira da Silva esclareceu que a proposta do Conselheiro Adelbert Santana Carneiro atende à necessidade de todas as Unidades, sendo a mesma acolhida pelos Conselheiros. Com a palavra, o Conselheiro Tadeu Oliver Gonçalves fez a leitura da proposta do art.20, que trata da Prova Preliminar Objetiva, qual seja: “§1º Serão aprovados para a Primeira Etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70% (setenta por cento) de acertos nas questões da Prova Preliminar Objetiva, respeitados a classificação e o limite de até 10 (dez) candidatos por vaga prevista no Edital”. Com a palavra, o Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, argumentou que esse quantitativo de candidatos atende à realidade de todas as Unidades. Após a leitura, foi colocada em votação a proposta, sendo a mesma aprovada. Com a palavra, o Conselheiro Tadeu Oliver Gonçalves passou à leitura do art. 22, que trata da Prova Prática. Em seguida a Conselheira Aline Maria Meiguins de Lima esclareceu que o termo “vedada” deveria ser suprimido, uma vez que em determinadas situações há a necessidade de mais de um candidato poder realizar a Prova Prática no mesmo local e a palavra “vedada” elimina essa possibilidade. Após, o Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, esclareceu que não há como criar especificidades na Prova Prática. Em seguida, colocou em votação a proposta da CEG, que mantém o termo “vedada” sendo a mesma aprovada. Com a palavra, o Conselheiro Adelbert Santana Carneiro passou à leitura da proposta de redação para os parágrafos §1º e §2º do art. 24, quais sejam: “§1º No caso de Prova de conhecimentos práticos específicos, deverá haver indicação dos instrumentos, aparelhos, repertórios ou das técnicas a serem utilizadas, bem como da metodologia de aferição para avaliação do candidato, cujos critérios e valoração serão definidos pela Unidade” e “§2º A Prova Prática

deverá ser gravada em áudio ou audiovisual para efeito de registro e avaliação”. Após a leitura, o Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, argumentou sobre a importância de constar a palavra “áudio” ou “audiovisual”, levando em consideração a necessidade e a especificidade de cada Unidade. Em seguida, a proposta foi colocada em votação, sendo a mesma aprovada. Com a palavra, o Conselheiro Tadeu Oliver Gonçalves fez a leitura da proposta da CEG referente ao §1º do art. 28, qual seja: §1º As Unidades deverão estabelecer as atividades e as pontuações a serem consideradas nos Grupos de Atividades I, II, III, e IV acima descritos, com seus respectivos pesos, por meio de Resolução do Órgão Máximo da Unidade, cujo cálculo final deve expressar a equivalência da pontuação de 0 (zero) a 10 (dez)”. Em seguida, a mesma foi aprovada. Dando sequência à reunião, o Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, passou à leitura do art. 30, que trata das Condições de Aprovação. Em seguida, fez a leitura da proposta apresentada pela CEG, referente aos §1º e §3º que dispõem, conforme segue: “§1º A pontuação do candidato em cada Prova da Primeira Etapa será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos pelos examinadores, consideradas duas casas decimais sem arredondamento” e “§3º A nota final do candidato será calculada como a média aritmética da pontuação final em cada prova, atribuindo-se peso 2 (dois) nas Provas da Primeira Etapa e peso 1 (um) para a Prova da Segunda Etapa, dividindo-se o resultado final por 3 (três), consideradas duas casas decimais sem arredondamento. Em seguida, o Conselheiro Tadeu Oliver Gonçalves passou à leitura da proposta do Parágrafo único, do Art. 32, o qual dispõe: “Parágrafo único. O dirigente da Unidade submeterá o Relatório da Comissão Examinadora ao Órgão Máximo respectivo para análise e homologação por maioria dos membros presentes na reunião, sendo que o Relatório somente poderá ser recusado em razão de arguição, devidamente fundamentada, e de irregularidade na realização do Concurso”. Após as discussões, o Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, colocou em votação a proposta de Resolução que regulamenta a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para o ingresso nas Carreiras de Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na UFPA com as devidas alterações aprovadas no Plenário e revoga a Resolução n. 4.959/2017, sendo aprovada com 18 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. **7. ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente agradeceu ao comparecimento dos Senhores Conselheiros e, às dezoito horas e trinta e dois minutos, deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que após aprovada, será assinada pelo Vice-Reitor, por mim, Soraya Maria Bitar de Lima Souza, Secretária-Geral dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior, e demais presentes.